EDITAL Nº 50, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

COOPERAÇÃO CULTURAL PARA ECONOMIA CRIATIVA NO EVENTO NATAL PELA PAZ 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de **COOPERAÇÃO CULTURAL** para seleção de obras para a **1ª EXPOSIÇÃO E VENDAS DE PRODUTOS RELACIONADOS A ECONOMIA CRIATIVA COM FOCO NO PERÍODO NATALINO,** que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público a seleção de até 24 (vinte e quatro) de artesãos residentes e domiciliados em Caraguatatuba.

1.2. Os espaços expositivos para cada expositor medirão 1,50cm *x* 0,50 cm.

1.3. O local de exposição e venda será na Praça Dr. Cândido Mota, próximo à fonte.

1.4. Os artistas selecionados deverão se atentar à utilização de cores do período natalino: verde, vermelho, branco, ocre e prata.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste edital:

a) Fomentar a economia criativa local, estimulando a circulação e a comercialização de produtos artesanais produzidos em âmbito familiar ou individual;

b) Incentivar a criatividade e a produção artesanal, despertando o interesse da população em desenvolver itens destinados ao público local e turístico;

c) Promover oportunidades de escoamento e valorização dos produtos oriundos da economia criativa do município;

d) Estimular o engajamento da comunidade por meio de atividades culturais realizadas no contexto da Feira Natalina;

e) Valorizar o espírito natalino e fortalecer a identidade cultural da cidade por meio das ações integradas ao evento.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Este Edital não envolve repasse de recursos pela administração pública.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderá se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Cooperação Cultural qualquer pessoa que atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.
4.2. A participação é gratuita e aberta a todos, desde que maior de 18 anos e residente no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 anos.
4.3. Poderá se inscrever apenas pessoa física.
4.4. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
d) não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos.

e) também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

5.6. O Edital de Chamamento Público de Cooperação Cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

5 – DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. O prazo de inscrição será do dia **19 de novembro de 2025 até às 23h59 do dia 26 de novembro de 2025.**

5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico através de formulário online, no link *https://forms.office.com/r/giaaHYWfGk*

5.3. O responsável pela inscrição deverá preencher os campos do formulário online e anexar fotos das peças.

5.4. As inscrições devem ser feitas por maior de 18 (dezoito) anos de idade, assim como o intérprete da música deverá ser maior de idade.

5.5. A inscrição só será efetivada com o recebimento do todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

b) fora do prazo estabelecido neste edital;

c) documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

5.6. Não serão aceitos produtos fora da temática e paleta de cores natalina, conforme item 1.4.

5.7. A revenda de produtos está terminantemente proibida.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será designada pelo Presidente da Fundacc através de Portaria de Pessoal, cabendo a seleção das inscrições, dos documentos de habilitação, bem como outras decisões.

7 – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para Cooperação Cultural se dará pelas etapas:

7.2. Os artesãos habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória.

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das inscrições	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 –Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Cooperação Cultural	Eliminatória

7.3. A análise dos documentos de inscrição online e das propostas artísticas será realizada no dia 27 de novembro de 2025, pela Comissão de Seleção.

7.4. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuados conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO
I - Referência à temática e proposta	45
II - Diversidade e qualidade de execução técnica	30
III - Estética e acabamento da obra	25
TOTAL GERAL	**100**

7.5. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

7.6. Serão selecionados até 24 (vinte e quatro) primeiros colocados, desde que obtenham pontuação mínima de 50 (cinquenta pontos).

7.7. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de suplência, para o caso de abertura de novas vagas.

7.8. No caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o participante que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I, II e III, sucessivamente, da tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1. O Resultado Preliminar da **Etapa 1** será publicado no **dia 28 novembro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá recorrer da Avaliação Técnica e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis **(de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2025)**, contados a partir da publicação do Resultado Preliminar da Etapa 1, observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recursos para questões da documentação classificatória enviada;

b) O pedido de recurso deverá ser enviado ao email angela.nunes@fundacc.sp.gov.br;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

9.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.3. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no dia 8 de dezembro de 2025.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação será publicada no **dia 3 de dezembro de 2025**, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

10.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pelo Presidente da FUNDACC.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1. O selecionado na **Etapa** 1 será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação da documentação obrigatória para assinatura do Termo de Cooperação Cultural.

11.2. A Convocação se dará junto a Homologação, no **dia 03 de dezembro de 2025**, chamando os 24 (vinte e quatro) melhores classificados.

11.3. A partir da convocação, o artesão tem entre **os dias 3 e 4 de dezembro de 2025** para envio de documentos de habilitação para o email angela.nunes@fundacc.sp.gov.br.

11.4. São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados:

a) Cópia do RG ou CPF;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

d) Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

11.5. O **Resultado Final** do Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 8 de dezembro de 2025** no sítio eletrônico da FUNDACC.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações da FUNDACC:

a) Providenciar todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

b) Os espaços para realização do evento.

c) Montar 4 (quatro) tendas de 5 X 5 m, além das tendas que serão utilizadas pelos expositores.

12.2. Das obrigações do agente cultural selecionado:

a) Transporte das obras ao local;

b) Manipulação, montagem e desmontagem, quando houver especificidades;

c) Respeitar os horários estabelecidos pela Fundacc e pela Comissão de Seleção.

13 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**PERÍODO**
Período de Inscrições	19/11 a 26/11 /2025
Análise da Etapa de Seleção	27/11/2025
Resultado Preliminar da Etapa 1 de Seleção	28/11/2025
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	28/11 a 02/12/2025
Homologação do Resultado Final da Etapa 1 de Seleção e Convocação para Etapa 2 de Habilitação	03/12/2025
Envio dos documentos de Habilitação	03 e 04/12/2025
Análise dos documentos de Habilitação	05/12/2025
Resultado Final da Etapa 2	08/12/2025
Período Expositivo	09/12 a 23/12/25

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente Edital de Chamamento Público.

14.2. A FUNDACC, não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informação que os participantes declaram.

14.3. Os artesãos autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

14.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

14.5. O procedimento de Chamamento Público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.903/2024.

14.6. O presente Edital de Chamamento Público está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento a cultura, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Presidente da FUNDACC.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 2025.

Adbailson Wellington Moreira dos Santos

Presidente

ANEXO I
FICHA DE RECURSO

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____,
CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a _____ , de acordo com o previsto no EDITAL Nº 50, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 para seleção de obras de arte para da **1ª EXPOSIÇÃO E VENDAS DE PRODUTOS RELACIONADOS A ECONOMIA CRIATIVA COM FOCO NO PERIODO NATALINO** descritos:

_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____, de _____ de 2025.

_____
Assinatura do inscrito

ANEXO II

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

Celebrado entre:
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.652.750/0001-19, com sede à Rua Santa Cruz, nº 396 Centro, Caraguatatuba-SP, representado por seu Presidente, doravante denominado COOPERANTE PÚBLICO,
e
NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CNPJ: _____,
doravante denominado COOPERANTE PRIVADO, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Cultural, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cooperação cultural entre os partícipes, visando à execução da a **1ª EXPOSIÇÃO E VENDAS DE PRODUTOS RELACIONADOS A ECONOMIA CRIATIVA COM FOCO NO PERÍODO NATALINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE PÚBLICO
A FUNDACC se compromete a:
a). Providenciar todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
b). Os espaços para realização do evento.
c) Montar 4 (quatro) tendas de 5 X 5 m, além das tendas que serão utilizadas pelos expositores.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE PRIVADO
O agente cultural se compromete:

a) Transporte das obras ao local;

b) Manipulação, montagem e desmontagem, quando houver especificidades;

c) Respeitar os horários estabelecidos pela Fundacc e pela Comissão de Seleção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada parte será responsável pelos custos decorrentes da execução das atividades de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 1 mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 5 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução das atividades serão realizados pela Organização da Mostra durante o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido, de forma unilateral ou por comum acordo, em caso de:
a) Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público;

b) Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

c) Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 6º da Lei Federal nº 14.903/24.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes reconhecem a autonomia e independência de suas atuações, não configurando o presente Termo qualquer tipo de vínculo empregatício ou subordinação;
O presente Termo será amplamente divulgado, conforme disposto na Lei nº 14.903/2024, assegurando a transparência e publicidade dos atos realizados.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

_____, _____, de _____ de 2025.

_____
COOPERANTE PÚBLICO

_____
COOPERANTE PRIVADO